

Institui a semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de maio, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

EMENDA Nº 02 DE RELATORA

Altera a redação dos artigos 4º e 5º, que passam a constar como segue:

“Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, serão promovidas atividades como: palestras, seminários e feiras, com o objetivo de estimular o aleitamento materno.

Art. 5º - A divulgação e as atividades da semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno serão efetuadas a partir de recursos previstos em leis orçamentárias subsequentes à aprovação da presente lei.

Sala Ruy Cirne Lima, 26 de junho de 2009.


VEREADORA MARIA CELESTE
Relatora

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa elidir malferimento por vício de iniciativa na redação dos dispositivos supracitados.